

Lei nº 194.

"Anula dotações do orçamento vigente e abre créditos suplementares"

A Câmara Municipal de Eldorado do Sul de Segura declara e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importâncias:-

|                                             |      |           |
|---------------------------------------------|------|-----------|
| 8-02-0 - Subsídios do Prefeito              | CR\$ | 3.000,00  |
| 8-02-2 - Aquisição de móveis e utensílios   |      | 10.000,00 |
| 8-04-4 - Serviço Postal                     |      | 1.000,00  |
| 8-04-4 - Publicação do Expediente           |      | 8.000,00  |
| 8-04-4 - Publicação do Orçamento            |      | 1.860,00  |
| 8-04-4 - Conservação de móveis e utensílios |      | 1.000,00  |
| 8-06-0 - Sinal da Féde                      |      | 5.000,00  |
| 8-06-0 - Sinal do Sub. Dir. da Casa         |      | 22.000,00 |
| 8-06-4 - Viagens de interesse do Serviço    |      | 4.000,00  |

|                 |                                            |                 |
|-----------------|--------------------------------------------|-----------------|
| 8-06-4          | - Custeio de Semoventes                    | CR\$ 1.000,00   |
| 8-09-0          | - Salários - Contínuos                     | 12.000,00       |
| 8-09-4          | - Salários de inters. do serviço           | 4.000,00        |
| 8-24-1          | - Guarda Municipal                         | 800,00          |
| 8-33-0          | - Para folha de adicionais (art. 148 C.E.) | 12.620,00       |
| 8-63-2          | - Para o serviço de exatos                 | 3.330,00        |
| 8-63-4          | - Para folha de energia elétrica           | 8.000,00        |
| 8-81-1          | - 1 Indumento                              | 12.000,00       |
| 8-85-3          | - Ração para Semoventes                    | 1.000,00        |
| 8-89-2          | - Para o serviço do matadouro              | 1.000,00        |
| 8-91-4          | - Contribuição p/ Presidência              | 52.816,00       |
| 8-91-4          | - Contribuição p/ Caixa de Aposentadoria   | 500,00          |
| 8-99-4          | - Indispendida e publicidade               | 2.000,00        |
| 8-99-4          | - Café aos funcionários                    | 2.500,00        |
| TOTAL . . . . . |                                            | CR\$ 169.426,00 |

Art. 2º - Ficam abertos os seguintes suplementares em dotações do orçamento vigente: -

|        |                                                  |           |
|--------|--------------------------------------------------|-----------|
| 8-02-0 | - Secretário - Contador                          | 6.640,00  |
| 8-02-4 | - Salários Administrativos                       | 16.993,00 |
| 8-04-4 | - Serviço Telefônico                             | 1.069,00  |
| 8-11-0 | - 1 Coleta Municipal                             | 424,50    |
| 8-11-0 | - 1 Escritório Municipal                         | 485,00    |
| 8-11-0 | - 2 Auxiliares de Arrecadação                    | 1.826,30  |
| 8-29-4 | - Assistência a Mendigos                         | 4.000,00  |
| 8-29-4 | - Assistência a Maternidade e a infância         | 22.500,00 |
| 8-33-2 | - Aquisição de móveis e utensílios               | 11.400,00 |
| 8-81-1 | - Operários do serviço de ruas, praças e jardins | 50.000,00 |
| 8-82-1 | - Operários do serviço de estradas               |           |

|                                                                          |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| e Pontes de Lim Moreira Itapira                                          | CR\$ 00.000,00  |
| 8.82-1 - Operários do Serviço de estradas e Pontes Dona Maria            | 6.000,00        |
| 8.82-1 - Operários do serv. de est. e pontes Água Limpa Dona             | 30.000,00       |
| 8.82-1 - Operários do serv. de est. e pontes de Lim Moreira Campo Alegre | 8.000,00        |
| 8.82-3 - Para o serv. de est. e pontes de Lim Moreira Quimada            | 1.000,00        |
| 8.82-3 - Para o serv. de est. e pontes demais bichos                     | 30.000,00       |
| 8.82-3 - Combustíveis e lubrificantes                                    | 80.000,00       |
| 8.82-4 - Conservação de muros                                            | 30.000,00       |
| 8.85-1 - Operários do serviço pública                                    | 40.000,00       |
| TOTAL                                                                    | CR\$ 402.934,80 |

Art. 511. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Gabinete da Prefeitura Municipal de Palmeira, 31 de julho de 1959.

As. Sebastião Rodrigues Ferreira  
Deputado Municipal.